



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**PROJETO DE LEI Nº 022, DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

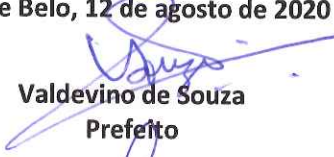
|           |                                                    |                   |
|-----------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 02        | Prefeitura Municipal de Monte Belo                 |                   |
| 08        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social     |                   |
| 01        | Fundo Municipal de Assistência Social              |                   |
| 08        | Assistência Social                                 |                   |
| 367       | Educação Especial                                  |                   |
| 0024      | Atendimento a Educação Especial                    |                   |
| 0011      | Contribuição Assist. Criança Excepc. Lei 13.019/14 |                   |
| Fonte 129 | Fundo Nacional da Assistência Social               |                   |
| 335043    | Subvenções Sociais                                 | 101.000,00        |
|           | <b>TOTAL</b>                                       | <b>101.000,00</b> |

**Art. 2º** Para atendimento da abertura de crédito prevista no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 129 – Fundo Nacional da Assistência Social.

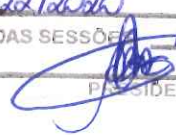
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 12 de agosto de 2020

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Irani Fatima Figueiredo  
Chefe de Gabinete

APROVADO EM unânime TURNO  
POR unanimidade (06 votos)  
A MATÉRIA DO PROJETO de lei do Executivo  
Nº 022/2020  
SALA DAS SESSÕES 18-08-2020  
  
PRESIDENTE

APROVADO EM: unânime TURNO  
POR unanimidade (06 votos)  
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei do  
Executivo Nº 022/2020  
SALA DE SESSÕES 18-08-2020  
  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**JUSTIFICATIVA**

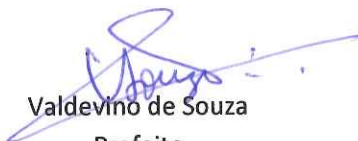
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei nº 022/2020, que trata de abertura de crédito suplementar, para destinação de Recurso Federal advindo do Ministério do Desenvolvimento Social, no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mais possíveis rendimentos, recebidos na modalidade Fundo a Fundo destinado à APAE, CNPJ 01192982.0001/23 para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme Programação nº 314300520200001.

Certos da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 12 de agosto de 2020

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

Exma. Sra.  
Maria Aparecida Correia de Freitas – Cida Correia  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Belo-MG